

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0727/82 - Reautuado em 07.05.91.

INTERESSADO: Júlio César Foschini Lisboa

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Instrumentação para o Ensino de Química - 2º Grau na FFCL de Santo André.

RELATOR: Cons. Ubiratan D'Ambrosio

PARECER CEE Nº 952/91 CETG "D" APROVADO EM 10/07/91
COMUNICADO AO PLENO EM 31/07/91

1. HISTCRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica Júlio César Foschini Lisboa para lecionar, a partir do corrente ano letivo, a disciplina "Instrumentação para o Ensino de Química - 2º Grau", vinculada ao Departamento de Ciências , no Curso de **Ciências - Habilitação era Química.**

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE Nº 05/90, conforme consta oa Informação AT/ET nº0577/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Júlio César Foschini Lisboa para lecionar a disciplina "Instrumentação para o Ensino de química - 2º Grau" na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

São Paulo, 19 de junho de 1991

**a) Cons. Ubiratan D'Ambrosio
Relator.**

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parece o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, e Antonio Carbonari Netto.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 10.07.91

Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente